



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, a empresa **IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA**, com sede na Rodovia Imply Tecnologia nº 1.111 (RST 287 KM 105) - Bairro Renascença - Santa Cruz do Sul - RS - CEP: 96815-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.681.400/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **TIRONI PAZ ORTIZ**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 485.141.440-49, portador da Cédula de Identidade nº 2034317442 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul - RS, tendo em vista o contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020/SCG, e

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública declarado, no âmbito do Estado de Pernambuco, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e, no âmbito do Município do Recife, pelo Decreto nº 33.551, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 1º de junho de 2020, com as flexibilizações dadas pelo Decreto nº 49.668, de 30 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** a suspensão unilateral do Contrato nº 08/2017, por meio do Ofício nº 037/2020/SCG, com efeitos a partir de 1º de maio de 2020, em razão da não realização de atividades plenárias presenciais em decorrência da pandemia de COVID-19 e, logo, o desuso do objeto contratual (manutenção do painel eletrônico de votação);

**CONSIDERANDO** o Protocolo de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito da Câmara Municipal do Recife, instituído pela Resolução nº 197, de 28 de julho de 2020, o qual estabelece o funcionamento das atividades com 100% dos servidores a partir de 08 de setembro de 2020, consoante seu art. 2º e seu Anexo Único;

**CONSIDERANDO** a declaração de necessidade de retomada da execução do Contrato nº 08/2017, por intermédio do Ofício nº 064/2020/SCG, em face da realização do evento de posse dos Excelentíssimos Senhores Prefeito e Vice-Prefeita do Recife, bem como dos Vereadores eleitos para 19ª Legislatura, no Plenário;





**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista - Recife-PE

**CONSIDERANDO** a comunicação da Secretaria de Coordenação Geral, pelo Ofício nº 064/2020, datada de 15/12/2020, à empresa CONTRATADA, dando ciência da retomada da execução contratual a partir de 15/12/2020 e solicitando a tomada de providências necessárias ao imediato retorno da prestação dos serviços contratados;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva.

Têm justo e acordado, em conformidade com o constante no **Ofício nº 064/2020/SCG**, em retomar a prestação dos serviços objeto do Contrato nº 08/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o fim da suspensão do prazo de vigência do Contrato nº 08/2017, a partir de 15/12/2020, com retorno do seu objeto, ou seja, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de votação eletrônica, com fundamento no art. 79, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo dos 12 (doze) meses, inicialmente contratado, vigorará até o dia 05/12/2021, computando-se o período da suspensão, ou seja, de 229 (duzentos e vinte e nove) dias, com fulcro no art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em razão da suspensão da execução do Contrato, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de quaisquer indenizações, pagamentos ou valores, a qualquer título.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 15 de dezembro de 2020.

**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

**ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO**  
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
**CONTRATANTE**

**Carlos Albuquerque**  
Subprocurador Legislativo

**TIRONI PAZ ORTIZ**  
EMPRESA IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  
1.   
CPF/MF nº 027.087.980-02

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº \_\_\_\_\_